



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225/3253-9000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 /2018 **Protocolo nº 1352 /2018**

3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 32/2015

Termo Aditivo de Prazo de Contrato para Prestação de Serviços Técnicos especializados de modernização e gestão pública, nas áreas: Orçamento – Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoarifado; Patrimônio; Protocolo; Frota; IPTU e ISS, que entre si celebram a Prefeitura de Quadra, e a Empresa CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.

PREFEITURA DE QUADRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato representada por seu prefeito Luiz Carlos Pereira, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 15.342.880-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Coronel Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 00.626.646/0001-89, com sede à Alameda Araguaia, 1293 5º andar, conjunto 503 – Ed. Eagle Point Alphaville, Barueri Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Fred Anderson Scandiuzzi, sócio proprietário, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro e técnico contabilidade, portador da cédula de identidade RG nº 18.980.294 – SSP/SP e do CPF/MF. Nº 986.464.006-20, residente e domiciliado à Alameda Ourinhos, nº 482, Residencial Tamboré I, Cep: 06458-240, Barueri, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Prazo, referente ao contrato supracitado, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225/3253-9000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de Serviços Técnicos especializados de modernização e gestão pública, nas áreas: Orçamento – Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Protocolo; Frota; IPTU e ISS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O Contrato acima mencionado fica prorrogado e terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de agosto de 2018, e encerrando-se em 25 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo de Contrato é de R\$ 187.491,24 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), que deverá ser integralizado em doze parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 15.624,27 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), cada, referentes à prestação de serviços durante a vigência do presente Termo Aditivo, cujos pagamentos serão realizados até o dia quinze (15) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para a execução do presente Termo Aditivo de Contrato, correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 596, de 24 de novembro de 2017 e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orç.	02.02.01 – Diretoria e Finanças
Funcional Programática.....	04.123.0004.2002 – Manutenção da unidade
Categoria	3.3.90.39 – Outros Serv.. Terceiros – PJ
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orç.	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática.....	04.122.0004.2002 – Manutenção da unidade
Categoria	3.3.90.39 – Outros Serv.. Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A Contratante providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura do presente Termo, a publicação do extrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para a sua eficácia.



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225/3253-9000

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo de Prorrogação, todas as demais cláusulas do Contrato nº 32/2015, não alteradas e ou modificadas por este instrumento, independente de transcrição, bem como o processo administrativo nº 05/2015 – Pregão nº 04/2015 e as normas vigentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, assinam o presente Termo Aditivo de prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Quadra/SP, 24 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE QUADRA
Luiz Carlos Pereira
Prefeito Municipal

CONTRATADA: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
Fred Anderson Scandiuzzi

Testemunhas:

1ª

Hurias Miguel Gomes
Secretaria de Gestão
e Planejamento.

2ª

Tiago José Vieira de Miranda
Assessor de Comunicação
CONRRP/2 Nº 4549